



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Matriz, nº 66,
Centro

Telefone



77 3677-2100

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 083/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DA COMEMORAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL RELATIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- ERRATA DECRETO Nº 080/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE ERRATA DO DECRETO Nº 080/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- ERRATA DECRETO Nº 080/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE ERRATA DO DECRETO Nº 080/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE PRIVADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E FINANCEIRA, COM SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA GESTÃO ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023 - CONTRATADA: ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 05 DE 28 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA, DA COMPOSIÇÃO E DA DENOMINAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL E SOBRE DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- RESOLUÇÃO Nº 06 DE 28 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- RESOLUÇÃO Nº 07 DE 28 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE O EDITAL 01/2023 QUE ABRE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAIS

- EDITAL DE DISPONIBILIDADE DAS CONTAS



**DECRETO Nº 083/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

“Dispõe sobre antecipação da Comemoração de Feriado Municipal relativo ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Érico Cardoso/BA, como abaixo se especifica e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o município de Érico Cardoso celebra no dia 07 de abril o seu aniversário de Emancipação Política;

CONSIDERANDO que o Aniversário da Cidade deste ano de 2023 recaiu na Sexta-feira Santa;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público respeitar a religiosidade da população de Érico Cardoso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado a Comemoração do Feriado de Aniversário de Emancipação Política de Érico Cardoso, passando, excepcionalmente, do dia 07 de abril de 2023 (Sexta-feira Santa) para o dia **31 de março de 2023**, em respeito à religiosidade da população de Érico Cardoso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Érico Cardoso/BA, em 28 de março de 2023.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal



**ERRATA DECRETO Nº 080/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

“Dispõe sobre Errata do decreto nº 080/2023, de 01 de março de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, demais normas pertinentes, e

DECRETA:

Art. 1º. – Promover no Decreto nº 078 de 01 de março de 2023, ERRATA no seu cargo para que passe a constar o que se segue:

“Onde e lê:”

DECRETO no cargo de Coordenadora do Colegio de Barra do Município de Erico Cardoso, no estado da Bahia;

“Leia-se:” no cargo de coordenadora do Nucleo 03 do Município de Erico Cardoso, no estado da Bahia;

DECRETO ;

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor no dia 01/03/2023 independente da data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 1 de março de 2023.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito de Érico Cardoso

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**ERRATA DECRETO Nº 080/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

“Dispõe sobre Errata do decreto nº 080/2023, de 01 de março de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, demais normas pertinentes, e

DECRETA:

Art. 1º. – Promover no Decreto nº 078 de 01 de março de 2023, ERRATA no seu cargo para que passe a constar o que se segue:

“Onde e lê:”

DECRETO no cargo de Coordenadora do Colegio de Barra do Município de Erico Cardoso, no estado da Bahia;

“Leia-se:” no cargo de coordenadora do Nucleo 03 do Município de Erico Cardoso, no estado da Bahia;

DECRETO ;

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor no dia 01/03/2023 independente da data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 1 de março de 2023.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito de Érico Cardoso

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE
COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO – BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de software privado de gestão administrativa, Pedagógica e financeira, com serviço de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Termo de Referência, em atendimento à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso- BA, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/04/2023 às 12h00m.

III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

IV. OBJETO: Contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de software privado de gestão administrativa, Pedagógica e financeira, com serviço de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Contendo Ambiente Virtual de Aprendizagem, vinculado ao Documento Curricular Municipal bem como suas matrizes, eixos, objetivos e habilidades, por componente curricular, metodologia de avaliação externa automatizada com geração dos gabaritos, sua correção e registro de notas, oferecendo gráficos e relatórios por competências e habilidades, identificando o nível de proficiência do aluno, da turma, na disciplina, na escola, no município, aplicativo móvel on-line e off-line para registro de frequência do alunos, módulo financeiro para prestação de contas e API's de integração para leitor biométrico, relógio de ponto e reconhecimento facial, para a Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino Municipais.

p. 1

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 03/04/2023 às 12h00m no setor de licitações situado na Praça da Matriz, Prefeitura Municipal, nº 66, Centro de Érico Cardoso - BA ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) **Prazo de Vigência:** Até 31 de dezembro de 2023, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

6.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N.º 14.133/2021, "*A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

p. 2

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 – Demais comprovações

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

6.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2023.

VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacoes.ec@gmail.com - Telefone (77) 3677-2100 Gerffeson de Paula Batista- Agente de Contratação.

IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso – BA é o seguinte: http://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso - BA, conforme prevê





no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Érico Cardoso - BA, 29 de março de 2023.

Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação
Decreto nº 004/2022





ANEXO I - PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de software privado de gestão administrativa, Pedagógica e financeira, com serviço de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - Responsável: Fabio Vinicius do Amaral Silva

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contendo Ambiente Virtual de Aprendizagem, vinculado ao Documento Curricular Municipal bem como suas matrizes, eixos, objetivos e habilidades, por componente curricular, metodologia de avaliação externa automatizada com geração dos gabaritos, sua correção e registro de notas, oferecendo gráficos e relatórios por competências e habilidades, identificando o nível de proficiência do aluno, da turma, na disciplina, na escola, no município, aplicativo móvel on-line e off-line para registro de frequência do alunos, módulo financeiro para prestação de contas e API's de integração para leitor biométrico, relógio de ponto e reconhecimento facial, para a Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino Municipais.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O PME inclui metas de qualidade para a educação básica, as quais contribuem para que as escolas e Secretarias de Educação se organizem no atendimento aos alunos. Também cria uma base sobre a qual as famílias podem se apoiar para exigir uma educação de maior qualidade.

Dentro deste pressuposto, a Secretaria Municipal de Educação de Érico Cardoso tem dedicado esforços no sentido de proporcionar aos seus cidadãos uma melhor qualidade de ensino, que para continuar sua trajetória ascendente faz necessário que se disponha de um sistema que potencialize a comunicação e a interface administrativa entre a secretaria municipal de educação e as escolas, entre as escolas e os alunos e seus responsáveis, o monitoramento contínuo do desempenho dos alunos e dos professores, além de gerar uma base de dados estatísticos e históricos que permita uma tomada de decisão mais eficaz através da alocação de recursos humanos e matérias para as áreas mais críticas.

O Sistema de Gestão Educacional a ser contratado servirá ainda como instrumento fundamental para auxiliar a Secretaria Municipal de Educação e as escolas na gestão dos





diversos aspectos administrativos envolvidos no processo educacional, tais como merenda escolar, aquisição de insumos, livros e bibliotecas, além da prestação de informações confiáveis para as diversas instâncias do poder público com interesse direto no processo educacional ou no bem estar de crianças e jovens, tais como Ministério da Educação, Ministério Público, Conselho Tutelar, Bolsa Família, Censo Escolar, Câmara de Vereadores, Secretaria de Assistência Social, etc.

O processo educacional, pela sua própria natureza, se reveste de determinadas formalidades que são importantes para garantir não somente que o município esteja prestando um serviço fundamental para a população, mas também para atestar que os alunos cumpriram as etapas do ciclo educacional, comprovados em seu histórico pedagógico.

Esta quantidade e variedade de documentos (boletim escolar, histórico escolar, guia de transferência, fichas individuais, atas de resultados finais, etc.) resultam em trabalhos burocráticos, que mesmo sendo importantes e necessários, são altamente demandantes de recursos humanos para a execução de coletas de dados e de atividades repetitivas que agregam pouco valor ao resultado final do rendimento dos alunos. Desta forma, o Sistema de Gestão Educacional tem, ainda, um papel adicional de minimizar a carga de trabalho burocrático das secretarias escolares e, assim, proporcionar um direcionamento das mesmas para atividades que agreguem maior valor ao resultado final do rendimento escolar.

Registrar, ainda, a justificativa da necessidade da aquisição do serviço (licenciamento de uso de software privado com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual de Aprendizagem para alunos e professores da Secretaria de Educação e Escolas), uma vez que Secretaria de Educação possui aproximadamente 2.130 (dois mil e cem e trinta) alunos, 29 (vinte e nove) escolas, necessário se faz a aquisição de sistema tecnológico que possa auxiliar na gerência de todo esta rede com:

1. A realização de matrícula, de forma on-line para que possa garantir maior flexibilidade de acesso e maior segurança no armazenamento;
2. O lançamento de notas on-line, tornado o sistema mais acessível para os alunos acompanharem seus rendimentos de qualquer local;
3. O controle de frequência, permitindo que os pais possam acessar a frequência escolar de qualquer local sem a necessidade de deslocar até a escola;
4. O controle de estoque de merenda, evitando o desperdício e a compra desnecessária, bem como auxiliando na distribuição dos alimentos nas unidades escolares;





5. O controle de acervo de biblioteca, permitindo mais praticidade na busca de livros e no controle de retirada dos mesmos;
6. O controle de frota de ônibus escolar, realizando o levantamento de quantidade de alunos por veículo e eliminando linhas desnecessárias com a junção em uma única linha;
7. A disponibilidade de um ambiente virtual de aprendizagem, uma vez que diante da pandemia e da falta de previsão de voltas as aulas presenciais, necessários se faz a aquisição de um sistema que disponibilize o ambiente virtual de aprendizagem, com o intuito de que os alunos possam assistir aulas on-line.

O objeto da licitação deverá ser adjudicado para um único proponente, qual seja a que ofertar o menor preço global para o certame.

A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar da mesma o valor unitário e total de cada item.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇ.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
ATIVIDADE	2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica
ATIVIDADE	2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
FONTE	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023.

5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA, em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato;

5.2. - Em caso de necessidade de alteração, a CONTRATADA deve fazê-la, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;





6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

6.4. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;

6.5. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. – Comunicar ao Município de Érico Cardoso - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

7.2. - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.

7.3. - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

7.4. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contratante designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, conforme Decreto Municipal N.º 023 de 10 de maio de 2022, fica designado a Servidora, Sra. Thainara Pereira Marques, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por este ente municipal.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:





9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2 – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

Fabio Vinicius do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 007/2021





ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação N° 020/2023 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de software privado de gestão administrativa, Pedagógica e financeira, com serviço de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant	Vi. Unit	Vi. Total

Atenciosamente,

.....

Proponente

.....

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° 020/2023

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N°
14.133/2021 Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N°
_____, neste ato representada por
_____ (qualificação: nacionalidade,
estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação
para cotação da Dispensa de Licitação N° 020/2023 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021,
vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado de Bahia, CNPJ 13.670.203/0001-37, situada à Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Eraldo Felix da Silva, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº:.....estabelecida na cidade de Rua/Av....., nº – Bairro, aqui representada por(qualificar) , adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a Contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de software privado de gestão administrativa, Pedagógica e financeira, com serviço de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 082/2023, Dispensa de Licitação N° 020/2023 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
TOTAL GERAL					

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇ.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
ATIVIDADE	2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Básica
ATIVIDADE	2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
FONTE	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar até 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 082/2023 na Dispensa de Licitação Nº 020/2023 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CLÁUSULA NONA : DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2– Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA : DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Érico Cardoso, de.....de 2023.

.....
Eraldo Felix da Silva
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: CPF

Nome: CPF

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Extrato do Contrato nº 055/2023 - Processo Administrativo nº 055/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37. Contratada: empresa **ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.206.867/0001-00. Objeto: Aquisição de dois Caminhões Basculantes para atender as demandas do município de Érico Cardoso - BA, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.. Valor da Contratação: **R\$ 920.000,00 (Novecentos e Vinte Mil Reais)**. Data da Assinatura: 23/03/2023. Vigência: 23/03/2023 a 23/03/2024. Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Órgão: 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto: 1.006 - Aquisição de Veículos e Equipamentos da Sec de Administração

Fonte Recurso : 1.700.0000 - Tr.Convênios outros

1006520024 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 28 de MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o Edital 01/2023 que abre inscrição para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar.


O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÉRICO CARDOSO/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que confere a LEI Nº 006/2007, em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital nº 01/2023 que dispõe sobre as inscrições para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar no município de Érico Cardoso/BA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Érico Cardoso, 28 de março de 2023.



Jaine Rodrigues Santos Barbosa

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Rua Ademário Cardoso, nº 11 – CEP: 46.180-000
Érico Cardoso – Bahia





CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da estrutura, da composição e da denominação da Comissão Intersetorial e sobre diretrizes do Plano Municipal de Acolhimento Socioeducativo no município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras Providências.

CONSIDERANDO ser de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de formular a as diretrizes da política municipal de proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, art. 7º da Lei Municipal 006/2007.

CONSIDERANDO ser de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a articulação intersetorial do Sistema de Garantias dos Direitos das Crianças e Adolescentes, a fiscalização para o fiel cumprimento da política municipal de proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, e de invocar o Estatuto da Criança e do Adolescente e as normas pertinentes.

CONSIDERANDO a deliberação, em Ata nº 45, da Reunião Extraordinária do de 05 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO ser de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA invocar a legislação para o fiel cumprimento do Mandado Constitucional e as normativas do SUAS, bem com os artigos 5º, 6º, §6º e o artigo 7º, incisos I, II, V, VI, XI, XII e XVI da Lei Municipal 006/2007.

CONSIDERANDO ser de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA invocar a legislação para o fiel cumprimento do Mandado Constitucional e as normativas, especialmente a Lei nº 12.594/2012, que instituiu o SINASE.

Rua Ademário Cardoso, nº 11 – CEP: 46.180-000
Érico Cardoso – Bahia





CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

RESOLVE:

Art. 1º. Fica desmembrada e alterada a denominação da Comissão Intersetorial.

Art. 2º. Ficam criadas e instaladas a Comissão de Elaboração e a Comissão de Acompanhamento das MSE em Meio Aberto, no âmbito municipal, dotadas de poderes especiais para deliberar sobre a Política de Proteção Social e de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º. Ficam nomeados(as) os(as) membros da Comissão de Elaboração e suas respectivas atribuições, competências e segmentos institucionais:

I – O(As) Ilmo.(as). Sras.: Bruno Nascimento Santos, Anna Paula Barbosa Santos, Carina Alves da Silva Andrade e Vilma Azevedo Pereira, sob a Presidência da Primeiro, **nomeado(as)** Membros da Comissão de Elaboração cujo planejamento, implantação e fiscalização são funções natas, irrenunciáveis e intransmissíveis.

Art. 4º. Ficam nomeados(as) os(as) membros da Comissão Acompanhamento das MSE em Meio Aberto e suas respectivas atribuições, competências e segmentos institucionais:

I – As Ilmas. Sras.: Fernanda dos Santos Roque Shirakawa, Cristiane Marques Trindade, Bianca Queiroz da Neves, Bruna da Silva Amaral, Ana Rosa de Almeida Oliveira e Elizabeth Pereira Marques, sob Supervisão da Primeira, **nomeadas** Membros da Comissão Intersetorial cuja avaliação, monitoramento, execução e fiscalização são funções natas, irrenunciáveis e intransmissíveis.

Art. 5º. A Comissão de Elaboração goza de autonomia para formular a as diretrizes da política municipal de proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, art. 7º da Lei Municipal 006/2007 e deliberar sobre os critérios técnicos de implantação e coalizão da Política de Proteção Social e de Atendimento Socioeducativo.

Rua Ademário Cardoso, nº 11 – CEP: 46.180-000
Érico Cardoso – Bahia





CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

Art. 6º. Far-se-á cumprir e vigorar as normas previstas na Lei nº 12.594/2012, que instituiu o SINASE.

Art. 5º. Fica prorrogado, por igual período, o prazo previsto na Resolução nº 014 de 11 de outubro de 2022.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Érico Cardoso, 28 de março de 2023.

Jaine Rodrigues Santos Barbosa

Presidente do CMDCA

Rua Ademário Cardoso, nº 11 – CEP: 46.180-000
Érico Cardoso – Bahia





CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 28 de MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre as alterações na resolução CMDCA Nº 03/2023 e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÉRICO CARDOSO/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que confere a LEI Nº 006/2007, em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28 de março de 2023,

RESOLVE:


Art. 1º - Alterar o Art. 20 §1º da resolução do CMDCA nº 03/2023, para que passe a constar que será permitido o voto em apenas 1 (um) candidato.

Art. 2º - Havendo possibilidade, a eleição será realizada com urnas eletrônicas em parceria com o TRE.

Art. 3º - Caso a eleição seja realizada com urnas eletrônicas a apuração se dará na forma do TRE.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Érico Cardoso, 28 de março de 2023.



Jaine Rodrigues Santos Barbosa

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Rua Ademário Cardoso, nº 11 – CEP: 46.180-000
Érico Cardoso – Bahia





EDITAL DE DISPONIBILIDADE DAS CONTAS PÚBLICAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 54 da Lei Complementar nº 06/91, torna público que encontra-se em disposição, a partir da presente data, na Secretaria da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO** os documentos referentes a Prestação de Contas Anual do Exercício 2022. Ademais, a documentação de receita e despesa, estará disponível na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Finanças. Os interessados poderão ter acesso aos referidos documentos na sala da Sede da Prefeitura, das 08:00 as 12:00h, para exame, devendo este edital ser publicado do Diário oficial do Município, nos murais da Câmara, Prefeitura Municipal e Fórum da comarca. A documentação ficará em disponibilidade pública no prazo de 60 (sessenta dias).

Erico Cardoso, 29 de março de 2023.

Eraldo Felix da Silva
Prefeito Municipal

PRAÇA DA MATRIZ, ÉRICO CARDOSO – BA
CONTATO: 77 3677-2100. CNPJ 13.670.203/0001-37



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BF70-A44F-373D-B915-22C6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BF70-A44F-373D-B915-22C6



Hash do Documento

565a980175516266e116232e16c94aca416cde9d373a121523937f60096a5edb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/03/2023 18:06 UTC-03:00